LEI Nº 333 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1961.

==========

Dispõe sobre a criaçÔo e construçÔo de uma Escola Mista Municipal no Jardim Vera Cruz, nesta cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiçÕes que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Mista Municipal no local denominado "Jardim Vera Cruz", nesta cidade.

§ único - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a proceder à construçÔo da Escola constante do presente artigo no loteamento denominado "Jardim Vera Cruz", nesta cidade, na área de propriedade da Municipalidade.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execuçÔo da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes da verba 431/8-33-4 - Despesas Diversas - Item I - Reformas e ConstruçÕes de Escolas e Parques Infantis, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiçÕes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de fevereiro de 1961.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =